



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 017/89**

(Dispõe sobre alteração dos anexos I e II da Lei Municipal nº10/89 de 01/03/89, que cria o quadro de empregos permanentes e empregos em comissão da Prefeitura Municipal.)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º** - Fica suprimido do anexo II da Lei Municipal nº 10/89 de 01/03/89, que cria o quadro de empregos em comissão e permanentes da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, os empregos de 06 atendentes de enfermagem e 04 atendentes.

**Artigo 2º** - Fica acrescentado os empregos em comissão constante do anexo I e os empregos permanentes constante do anexo II, que fazem parte integrante da presente lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 25 de abril de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno  
Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.